



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*




DESPACHO

Senhor Pregoeiro,

Após análise do Memorando elaborado por vossa senhoria, nos autos da Tomada de Preços nº. 2021.05.12.01. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA-CE, diante da gravidade dos achados, notadamente impossíveis de aproveitamento, saneamento ou convalidação, solicitamos que seja publicada a intenção em anular o referido certame, na íntegra, com base no art. 49, §1º, da Lei 8.666/93.

Desta forma em cumprimento às disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, para que seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis, solicitamos que vossa senhoria providencie a publicação nos mesmos meios da publicação do aviso do certame.

Hidrolândia-CE, 10 de junho de 2021.


Antonio Carlos Alves Peres
Presidente da Câmara Municipal